

Medicina

Denúncia de erro cresce 300%

Avanço em todo o País está ligado à piora no atendimento, acesso à Justiça e baixo nível de ensino

Carla Borges

O número de denúncias por supostos erros em procedimentos médicos cresceu até 300% nos últimos dez anos em todo o País (em algumas regiões, chegou a este patamar). Entre os principais motivos para esse avanço, observado pelos operadores do direito, estão a precarização do atendimento e o maior acesso da população à informação e à Justiça até a proliferação de cursos de medicina com baixo nível de ensino. Diante da situação, a melhor solução, tanto para profissionais de saúde e estabelecimentos como hospitais e laboratórios como para cidadãos e famílias, é se precaver, com muitas informações e documentando o que diz respeito a relação entre médico e paciente.

"Estamos sempre apagando incêndios", resume o advogado paulista Mauro Scheer Luis, especialista em Direito Empresarial e que atua nessa área. Ele observa que é grande o despreparo por parte de profissionais e estabelecimentos da área de saúde em relação à prevenção de procedimentos administrativos e até judiciais, com exceção dos grandes hospitais. "A grande maioria não está suficientemente preparada para lidar com essa situação", atesta. Ele aponta que existem, sim, casos de erros - provocados por imprudência, imperícia ou negligência - mas também há má-fé, o que reforça a necessidade de ter tudo documentado.

Em Goiás, o índice de ações médicas que não logram êxito é superior a 70%, aponta o advogado Carlos Wellington Silveira Marinho, especialista



Wlides Barbosa

Cirurgião plástico Luiz Humberto Garcia adota o termo de consentimento desde 2001

Presidente do Cremego diz que alta demanda prejudica médicos

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Cremego), Erso Guimarães reconhece que muitas vezes, principalmente em locais com grande demanda, como pronto-atendimentos, os médicos se descuidam do correto preenchimento do prontuário. Ele recorre ao Código de Ética Médica para informar que é direito do médico estabelecer o tempo mínimo necessário para realizar o ato médico com qualidade, gas-

tando o tempo que for necessário para isso, mesmo em unidades de emergência. "O atendimento não pode ser parcial, tem de ser bem feito para não gerar complicações ao paciente nem problemas éticos e legais para o profissional", destaca Guimarães. Ele observa que há uma sequência de procedimentos que deve ser observada (veja nesta página) e enfatiza que o prontuário é de propriedade do paciente, sob guarda do mé-

dico. É o documento mais importante entre os vários que devem ser reunidos. A importância é tamanha que todos os profissionais, antes de receberem a carteira com o Cremego, têm orientação geral com o enfoque principal na documentação médica, como prontuários, atestados e relatórios. Guimarães destaca que há serviços que pressionam os profissionais por uma maior quantidade de atendimentos.

em direito sanitário. Isso revela, acredita ele, que a maioria das pessoas que ajuízam ações não tem documentação para comprovar os problemas alegados. "Muitos profissionais também não sabem orientar bem seus clientes quando pegam uma demanda dessas", diz Marinho. "Não se trata de uma simples ação civil, é preciso comprovar." Marinho observa que na década de 90 houve um cresci-

mento das demandas relacionadas ao direito do consumidor e agora ocorre um fenômeno semelhante em relação à saúde. Sem o devido esclarecimento, ressalta, mesmo os pacientes que têm razão acabam tendo insucesso, quer administrativamente, nos conselhos profissionais, quer no Judiciário, enquanto os profissionais também podem padecer indevidamente. "Dependendo da situação,

aqueilo fica registrado no órgão de classe", alerta. Por isso, o ideal é que ambas as partes se previnam por meio de um contrato, um termo que contenha obrigações e deveres de ambas as partes. O médico Luiz Humberto Garcia de Souza começou a usar o termo de consentimento informado em todos os seus procedimentos desde 2001. Cirurgião plástico, ci-

PREVENÇÃO SEMPRE

Veja como profissionais da área médica e pacientes devem se prevenir e o que dizem as leis e normas, que têm mudado a rotina em consultórios e serviços de saúde.

- Antes de procedimentos como cirurgias, o ideal é a assinatura de um contrato, em linguagem clara e acessível, contendo direitos e obrigações de ambas as partes
- Resultados esperados e riscos para o paciente, entre outros, devem ser conversados no consultório e não no centro cirúrgico, na hora do procedimento
- O Código de Ética Médica veda efetuar qualquer procedimento sem esclarecimento ou consentimento do paciente, salvo em caso de risco de vida
- O Código do Consumidor assegura como direito básico ter informação clara e adequada, inclusive sobre os riscos de qualquer procedimento
- Todos os hospitais, públicos e privados, devem criar o Núcleo de Segurança ao Paciente
- Todas as equipes de cirurgias devem realizar check-list previsto em resolução, cujo descumprimento pode constituir infração sanitária
- O prontuário médico é um

- documento do paciente, sob guarda do médico/hospital, e tem fé pública
- O médico deve pedir autorização do paciente antes de colocar o CID no atestado médico, para resguardar sua intimidade
- As empresas não podem exigir o CID para receber atestado médico, porque ele é um documento com fé pública

O prontuário deve ser completo e conter informações como:

- Queixa principal
- História da doença atual
- Interrogatório sintomatológico
- Antecedentes pessoal e familiar
- Exame físico
- Hipótese diagnóstica
- Conduta diagnóstica (exames)
- Conduta terapêutica (tratamento adotado)

Áreas com maior número de demandas (administrativas e judiciais):

- Ortopedia
- Cardiologia
- Cirurgia plástica

urgião geral e acupunturista, ele conta que não opera nenhum paciente sem antes informar, de maneira clara e detalhada, o procedimento que será feito, benefícios, eventuais riscos, possíveis complicações e intercorrências e obrigações de pré e pós-operatório, entre outras. Essas informações são passadas ao paciente no consultório - há termos elaborados por ele que têm até 12 páginas - e ele leva o documento para casa, para discutir com os familiares.

No retorno, Luiz Humberto tira eventuais dúvidas de seus pacientes sobre informações contidas no documento e, então, ele é assinado entre as partes. O médico passou a fazer seus próprios termos por achar que os modelos oferecidos pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica são muito sucintos. Ele explica que o ter-

mo deve ter linguagem clara e acessível, não-médica. Mesmo com todas essas etapas, Luiz Humberto conta que são pouquíssimos os pacientes que desistem da cirurgia.

O termo de consentimento informado é baseado em princípios do Código de Ética Médica, entre eles, o da autonomia do paciente. Ele tem respaldo no Conselho Federal de Medicina, no Código do Consumidor, no Ministério Público e nas sociedades de especialidades médicas, além do Judiciário em suas decisões.

Luiz Humberto diz que essa atitude cria um vínculo de colaboração entre médico e paciente e lembra que há situações que não estão totalmente sob domínio do médico, como a resposta do organismo à cirurgia e aos medicamentos, fator genético, situação emocional e até espiritual.

Cardiologia, ortopedia e plástica lideram ranking

Ortopedia, cardiologia e cirurgia plástica são, nesta ordem, as especialidades médicas que geram mais demandas administrativas e judiciais. O advogado paulista Mauro Scheer Luis observa que, apesar de ser a mais "famosa" - e muito procurada, especialmente em Goiás -, a cirurgia estética, até por ser totalmente planejada, não é a mais reclamada. "Quando há um erro em cirurgia plástica, geralmente é grave, como decorrente de operar em local sem unidade de terapia intensiva, mas há outras especialidades com maiores índices de intercorrências."

Presidente da Comissão de Direito Médico, Sanitário e de Defesa da Saúde da seccional goiana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-GO), Ana Lúcia Amorim Boaventura acredita que a judicialização dos conflitos entre médico e pacientes em Goiás crescerá à medida que pacientes e familiares tiverem mais acesso a informações. Foi o que aconteceu em Brasília, com a criação de uma associação de vítimas de procedimentos médicos que tiveram problemas.

RELAÇÃO DE CONSUMO

Especialista em direito médico da saúde, Ana Lúcia pondera que falta uma legislação mais clara, mas diz que está sedimentado nos tribunais o entendimento de que a relação entre pacientes e médicos é de

consumo, regida pelo Código de Defesa do Consumidor. "Esta é uma área muito regulada por portarias, resoluções, mas leis de fato, não", diz.

Ana Lúcia também faz distinção entre esclarecer e informar. Ela defende que os pacientes têm de ser esclarecidos e não apenas meramente informados, reafirmando o que diz o cirurgião Luiz Humberto Garcia de Souza, sobre a necessidade de clareza e do uso de termos comuns, acessíveis. A advogada também ressalta que isso não pode ser feito na véspera ou no dia da cirurgia e sim com tempo para esclarecimento de dúvidas.

TEMPO

O presidente do Conselho Regional de Medicina de Goiás (Cremego), Erso Guimarães, aponta a necessidade de o médico usar o tempo necessário ao bom atendimento. "Muitas vezes, o paciente que está lá fora pensa que o médico não quer atender, mas ele está aguardando dessa maneira legal, formal", diz. Ele pontua ainda que não adianta ter boa memória, saber todos os procedimentos que foram feitos, se não houver um documento para comprovar. "O ato médico é de grande responsabilização. O médico não pode fazer um atendimento precário pela justificativa de que há outros esperando. O sistema é que tem de prover o número suficiente de profissionais."

20 anos

PET CT
SPECT CT
TOMOGRAFIAS
ULTRASSOM
MEDICINA NUCLEAR
LABORATÓRIO
TERAPIAS

Nós acreditamos em diagnósticos eficientes, precisos e sofisticados para cuidar da sua vida.

INFORMAÇÕES
0800 643 7035

AGENDAMENTO
3216 6900

imen
Instituto de Medicina Nuclear

ALAMEDA DOS BURITIS N°600 - CENTRO - www.imen.com.br 20 anos investindo em sua saúde.